



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 1012/2015

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Abril de 2015

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná CNPJ 95.680.831/0001-68
Exercício: 2015

Decreto nº 2857/2015 de 28/04/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 703/2014 de 18/12/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.004.12.365.0019.2.044. MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS
393 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.000,00
396 - 3.1.90.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00

Total Suplementação: 31.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001 GABINETE DO SECRETARIO
07.001.12.361.0017.2.034. COORDENAÇÃO DE SECRETARIA
319 - 4.4.90.52.00.00 01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.500,00
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.004.12.361.0017.2.037. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
365 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
07.004.12.361.0017.2.038. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
376 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 8.500,00

Total Redução: 31.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, em 28 de abril de 2015.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO

DECRETO Nº 2.858, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

SÚMULA: Fica transferida a comemoração do feriado Municipal deste ano, do dia 05/06/2015 (sexta-feira) para o dia 04/05/2015 (segunda-feira) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido o feriado municipal do dia 05/06/2015, para o dia 04/05/2015, nas Repartições Públicas Municipais, Comerciais e Industriais considerando a necessidade da programação das atividades em relação ao feriado municipal, ocasião em que todos estão empenhados nas preparações das respectivas comemorações, ressalvados os serviços e as atividades de natureza essencial.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, o presente DECRETO entra em vigor a partir desta data, e posteriormente será publicado no Órgão Oficial do Município.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICADO POR ERRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 35/2015
b) Licitação Nº : 2/2015
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data Homologação : 28/04/2015
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa para locação de palco, som e iluminação profissional, bem como camarim para realização das atividades voltadas a comemoração da emancipação política de Lidianópolis nos dias 1, 2, 3 de Maio

04.122.0004.2.017. - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: STAGE - MIX PRODUÇÕES LTDA MER
CNPJ/CPF: 16.878.439/0001-51

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresas especializadas para o agenciamento de shows artísticos com a dupla Jean e Julio em comemoração a emancipação Político-Adminstrativo do Município de Lidianópolis.		1,00	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 22.000,00

Lidianópolis, 28 de abril de 2015.

Celso Antonio Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 33/2015
b) Licitação Nº : 1/2015
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data Homologação : 15/04/2015
e) Objeto Homologado : Contratação de empresas especializadas para o agenciamento de shows artísticos com a banda herança, cantor Jaime Junior e a dupla Jeann e Julio em comemoração a emancipação político-administrativo do Município de Lidianópolis.

04.122.0004.2.017. - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: S. J. SCHULZ & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 09.493.999/0001-22

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresas especializadas para o agenciamento de shows artísticos com a Banda Herança, Cantor Jaime Junior em comemoração a emancipação Político-Adminstrativo do Município de Lidianópolis.		1,00	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
2	Contratação de empresas especializadas para o agenciamento de shows artísticos com a dupla Jean e Julio em comemoração a emancipação Político-Adminstrativo do Município de Lidianópolis.		1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Total Homologado - R\$ 21.000,00

Lidianópolis, 15 de abril de 2015.

Celso Antonio Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do mês de Abril do ano de 2015, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, Sr. **Celso Antonio Barbosa**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.258.180-0 e inscrito no CPF/MF nº 778.323.029-68, residente e domiciliado na Rua Nova Esperança, s/nº, Centro, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 015/2015**, **RESOLVE** registrar os preços para, se necessário for, a **Aquisição de equipamentos e material de consumo, visando à manutenção do setor de obras e urbanismo do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura **Aquisição de equipamentos e material de consumo, visando à manutenção do setor de obras e urbanismo do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **A.M.CORILAZZO-AGROPECUÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lidianópolis, na Rua Tira Dentes, nº 72 CEP 86865-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.819.239/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Antonio Marcio Corilazzo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 5.113.072-3, inscrito no CPF sob o nº 701.094.949-20, residente e domiciliado na cidade de Lidianópolis, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Enxada 34	FUZIL	15,00	R\$ 32,50	R\$ 487,50
2	Enxada 36	FUZIL	15,00	R\$ 32,20	R\$ 483,00
3	Enxada 2,5 lbs	FUZIL	10,00	R\$ 16,15	R\$ 161,50
4	Foice 12 polegadas	FUZIL	15,00	R\$ 59,80	R\$ 897,00
5	Luvas de segurança de cinco dedos confeccionada em raspa de couro bovino, com reforço interno na palma e nos dedos indicador, médio, anelar e mínimo e reforço entre os dedos polegar e indicador, protege contra agentes abrasivos e escoriantes Punho 07 cm.	FAMASTIL	40,00	R\$ 12,35	R\$ 494,00
6	Luvas sintéticas de segurança confeccionada em borracha natural, revestida internamente com flocos de algodão, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos.	FAMASTIL	170,00	R\$ 8,20	R\$ 1.394,00
7	Lima chata	KEF	30,00	R\$ 12,35	R\$ 370,50
8	Capa de chuva forrada 1,5 mt, confeccionada em PVC com forro de poliéster, com mangas, capuz conjugado, fechamento frontal por meio de botões, fechamento das costuras através de solda eletrônica.	LONDRICAPAS	30,00	R\$ 32,15	R\$ 964,50
9	Picareta 18 polegadas	FUZIL	5,00	R\$ 29,20	R\$ 146,00
10	Vassoura gari c/ cabo 1,2 mt	FUZIL	30,00	R\$ 20,30	R\$ 609,00
11	Vassoura grama arame regulagem	FUZIL	30,00	R\$ 17,00	R\$ 510,00
12	Tela galinha arame 1,8mt.alt-f 22	COYOTE	6,00	R\$ 213,00	R\$ 1.278,00
13	Torques 14 p	FAMASTIL	5,00	R\$ 20,30	R\$ 101,50
14	Machado 3,5 lb	FUZIL	5,00	R\$ 38,50	R\$ 192,50
15	Pá bico sem cabo	FUZIL	20,00	R\$ 14,80	R\$ 296,00
16	Lona plástica preta 200mcs	NORTENE	600,00	R\$ 1,90	R\$ 1.140,00
17	Lona plástica manta preta/branca 200mcs	NORTENE	600,00	R\$ 2,05	R\$ 1.230,00
18	Pá vanga com cabo 1,2 metros	FUZIL	10,00	R\$ 18,70	R\$ 187,00
19	Serrote poda 12 p	FAMASTIL	10,00	R\$ 20,30	R\$ 203,00
20	Serrote 20 p	FAMASTIL	3,00	R\$ 25,35	R\$ 76,05
21	Lima triângulo	KEF	20,00	R\$ 13,00	R\$ 260,00
22	Cabo de enxada 1,5 mt	FUZIL	50,00	R\$ 10,00	R\$ 500,00
23	Cabo enxada 1,5 mt	FUZIL	20,00	R\$ 11,50	R\$ 230,00
24	Cabo foice 1,2 mt	FUZIL	10,00	R\$ 8,70	R\$ 87,00
25	Motosserra – mínimo de 45,4 cm³ de cilindrada; corte comprimento de 30 cm; corrente passo/tipo 3/8”, 1.3mm, “Rapid Micro”; peso mínimo de 4.6 kg; potência mínima de 2,800 e máxima de 14.000 RPM.	STIHL	1,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
26	Roçadeira motorizada 35,2cm³ cilindrada, potencia mínima 1,7kw peso mínimo de 7,7Kg rotação mínima de 2.800 RPM e rotação máxima de 12.000 RPM c/ disco de corte.	STHIL	1,00	R\$ 2.190,00	R\$ 2.190,00
27	Corrente moto serra 27 dentes	OREGON	10,00	R\$ 51,00	R\$ 510,00
28	Sabre moto serra 27 dentes 40 cm	STHIL	3,00	R\$ 123,00	R\$ 369,00
29	Jogo laminas esqueletador/aparador	STHIL	1,00	R\$ 620,00	R\$ 620,00
30	Vela moto serra/roçadeira	NGK	24,00	R\$ 15,40	R\$ 369,60
31	Fio de nylon - 4mm	EKILON	500,00	R\$ 0,58	R\$ 290,00
32	Lamina aço roçadeira 35,2cm³ furo 20 mm	FUZIL	40,00	R\$ 23,90	R\$ 956,00
33	Cabeçote trinkut - roçadeira	STHIL	6,00	R\$ 60,00	R\$ 360,00
34	Proteção/prato giratório roçadeira	STHIL	20,00	R\$ 16,90	R\$ 338,00
35	Corda propileno virgem 12 mm	LEXXMA	25,00	R\$ 28,90	R\$ 722,50
36	Cavadeiras lyte com cabo 1,7 mt	FUZIL	6,00	R\$ 65,90	R\$ 395,40
37	Botina segurança em couro	CARLTON	65,00	R\$ 49,90	R\$ 3.243,50
38	Carriola caçamba metal roda pneu c/câmara	MAESTRO	10,00	R\$ 121,50	R\$ 1.215,00
39	Ferramenta (esqueletador)	STHIL	1,00	R\$ 589,00	R\$ 589,00
40	Corrente 22 dts 3/8 picco micro-motosserra	OREGON	4,00	R\$ 56,60	R\$ 226,40
41	Sabre 30 cm/1,3mm	STHIL	2,00	R\$ 128,00	R\$ 256,00
42	Pulverizador costal 20 lt	STHIL	2,00	R\$ 282,00	R\$ 564,00
43	Prego 18x24	GERDAU	20,00	R\$ 7,48	R\$ 149,60
44	Bota borracha cano curto	VULCABRAS	15,00	R\$ 28,45	R\$ 426,75
45	Bota borracha cano longo	VULCABRAS	20,00	R\$ 36,45	R\$ 729,00
46	Máscara com carvão	PRO SAFETY	100,00	R\$ 2,48	R\$ 248,00
47	Arame 18 p galvanizado	GERDAU	25,00	R\$ 10,45	R\$ 261,25
48	Trado 6 p	FUZIL	6,00	R\$ 59,00	R\$ 354,00

49	Serra circular vídea roçadeira 35,2 cm³ furo 20 mm	NAKASHI	15,00	R\$ 49,90	R\$ 748,50
50	Serra circular vídea roçadeira 25,4cm³ furo 25 mm	NAKASHI	15,00	R\$ 45,00	R\$ 675,00
51	Furadeira 110 volts 800 wts	STHIL	1,00	R\$ 358,00	R\$ 358,00
52	Luva PVC verde	PROMAT	30,00	R\$ 10,95	R\$ 328,50
53	Luvas de malha pigmentada litrílica	BIGCOMPRA	30,00	R\$ 5,95	R\$ 178,50
54	Caixa Térmicas de plástico com alça com capacidade para 45 litros	SOPRANO	2,00	R\$ 215,00	R\$ 430,00
55	Oculos de proteção Fumê, Cobertura ocular; • Com proteção lateral acoplada; • Haste com ajuste telescópico; • Cordão de segurança; • Tratamento antirrisco.	KALIPSO	4,00	R\$ 12,65	R\$ 50,60
56	Guarda chuva Automathic preto	SHING LING	4,00	R\$ 28,45	R\$ 113,80
57	Roupa proteção (EPI) macacão pulverização inseticida	SYNGENTA	2,00	R\$ 61,00	R\$ 122,00
58	Chapeu de palha tamanho M	MUNDIAL	10,00	R\$ 16,45	R\$ 164,50
59	Boné em BRIM, Modelo Americano. TÉCNICO de SEGURANÇA DO TRABALHO. REGULAGEM DE TAMANHO EM VELCRO.	SUPER CAP	10,00	R\$ 22,90	R\$ 229,00
60	Tela mosquiteira protetora para insetos	COYOTE	100,00	R\$ 3,48	R\$ 348,00
61	Flanelas p/ Higienização	UNIPANO	50,00	R\$ 3,98	R\$ 199,00
62	Lanternas 3 leds recarregável	POTENCY	2,00	R\$ 47,50	R\$ 95,00
63	Capacete de Segurança Ventilado com Catraca+Tira Jugular em Tecido Elástico.	KAWASHIMA	4,00	R\$ 45,50	R\$ 182,00
64	Mascara proteção facial com suspensão e catraca, Visor de policarbonato durável e moldado, de uso geral, proporciona proteção facial contra impactos na face.	KAWASHIMA	4,00	R\$ 39,00	R\$ 156,00
65	Respirador semi facial utilizado para pulverização de produtos químicos	EURO SAFETY	2,00	R\$ 62,90	R\$ 125,80

Valor Total Homologado - R\$ 33.585,25 (trinta e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 - O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Serão solicitados através de **Autorização de Fornecimento**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos, por ocasião da entrega, deverão ter prazo de validade superior a **120 (cento e vinte) dias**, exceto os perecíveis.

5.2 – Caso ocorra infestação de “caruncho ou de outros insetos” nos produtos suscetíveis a essas pragas, a empresa fornecedora se obriga a substituí-los mesmo que se encontrem no prazo de validade.

5.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no **Anexo I**.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentados na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignarão as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Lidianópolis, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.5 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Lidianópolis para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Lidianópolis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa contratada será efetuado a cada 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa

prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTAS – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

12.02.15.452.0025.2061.4.4.90.52.00.00 – DESPESA: 546;
12.02.15.452.0025.2061.4.4.90.30.00.00 – DESPESA: 542;
05.04.10.301.0012.2069.4.4.90.52.00.00 – DESPESA: 193;
05.04.10.301.0012.2069.4.4.90.30.00.00 – DESPESA: 190;
05.04.10.301.0012.2026.4.4.90.52.00.00 – DESPESA: 188;
05.04.10.301.0012.2026.4.4.90.52.00.00 – DESPESA: 189;
05.04.10.301.0012.2026.4.4.90.30.00.00 – DESPESA: 181;
05.04.10.301.0012.2026.4.4.90.30.00.00 – DESPESA: 180;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 28 de Abril de 2015.

Celso Antonio Barbosa
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

A.M.CORILAZZO-AGROPECUÁRIA
Representante Legal
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Elizandra Coelho de Melo
CPF: 004.172.379-10

Gislaine Marchi
CPF: 044.114.079-30

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº	:	36/2015
b) Licitação Nº	:	18/2015
c) Modalidade	:	Dispensa:
d) Data Homologação	:	28/04/2015
e) Objeto Homologado	:	Contratação de empresa para locação de palco, som e iluminação profissional, bem como camarim para realização das atividades voltadas a comemoração da emancipação política de Lidianópolis nos dias 1, 2, 3 de Maio

04.122.0004.2.017. - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Nilza Aparecida de Sibie - ME
CNPJ/CPF: 82.678.178/0001-50

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Locação de Palco profissional para show com dimensões 12 x 7,5 m. com pé direito de 7m. de altura, com piso em tablado naval, com cobertura e fechamento em lona anti-chamas branca ou preta, com escada de acesso lateral e com altura mínima de 1,20m e máxima de 1,80m do chão.		1,00	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
2	Locação de som e iluminação completos com os seguintes itens abaixo: Iluminação: 120 spots em alumínio com lâmpadas par 64; 01 spots acl; 12 lâmpadas foco #2. contra; 24 par 6, 5 de frente, sendo 12 em arara, 16 loco lights (04 varas); 04 mini brut com 06 lâmpadas cada; 06 elipsoidal (com iris); 02 máquinas de fumaça; mesa com 18 faiders físicos; 60 canais de dimmer gcb; 02 ventiladores para circulação de ar/fumaça; 02 canhões seguidores HTI 1200; 01 chicote de 06 vias 220v na estrutura retangular para ac das movings; chicote de 06 vias no chão para as ac das ovings; 01 multicabo de sinal, no mínimo 04 vias interligando o palco ahouse de luz, que deve estar situada junto a mesa de p.a.; 08 moving de head spot 575; 04 moving head wash 575; 04 moving lights techscan e demais cabos e acessórios para todas as ligações; 80 gelatinas na cor azul; 52 gelatinas na cor vermelha; 20 gelatinas na cor amber; 01 console avolites pearl 2008; 12 par led rgb (add 31); 04 strobo atomik 3000; 06 varas de acl 250w; 10 giotto 400; 01 splitter com 8 saídas de dmx; 24 misti blue - mt 61; SOM: 01 house mix; 01 console mixer de 48x8x03; 01 rack insert para pa contendo uma luminaria; 02 equalizadores estereo ou de acordo com o sistema a ser utilizado; 10 canais de compressor; 12 canais de noise-gate; 04 processador de efeito; 01 cd player; 01 md player; 01 sistema de comunicação da house mix com monitor; 01 crossover; 01 equalizador; 02 multiefeito; 01 mixer 48x16x02; 06 canais de equalizadores 31 bandas; 06 canais de equalização; 05 canais de compressor; 07 canais de noise-gate; 01 sistema de comunicação da hose mix com o monitor; 01 monitor para escuta na mesa; 02 sistemas drumfill; 01 rack efeitos para monitor contendo 01 multiefeito; 01 multiefeito 04 canais de gate dbx 274; 01 racka para monitor contendo uma luminaria furman; 16 microfones diversos modelos, coforme input list; 06 direct box mod contry man; 10 direct box mod whirlwind; 16 pedestais para microfones; 06 garras lp; 01 bateria completa; 02 amp para gruitarra; 01 amp. p/ baixo; 06 modulos de praticaveis rosco com no maximo 50 cm de altura; 20 cabos p10/p10; 10 cabos 1/4 ts (p10mono) RCA; estrutura e acessórios para todas as ligações; cabos xlr e multicabos reserva conforme necessidade do input.		1,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00

Valor Total Homologado - R\$ 7.800,00

Lidianópolis, 28 de abril de 2015.

Celso Antonio Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
Estado do Paraná

IV – TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 034/2013, REFERÊNCIA A TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2013, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA BAUER CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **CELSO ANTONIO BARBOSA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.258.180-0 e inscrito no CPF/MF nº 778.323.029-68, residente e domiciliado na Rua Nova Esperança, s/nº, Centro, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **BAUER CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Avenida Brasil, nº 40-A, Centro, Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.205.516/00001-99, neste ato representada por seu sócio proprietário e administrador, em pleno exercício de suas funções, **Sr. Matheus Bauer Rocha**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 6.873.390-1-SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 005.806.619-54, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 930, Apto 605, Centro, Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam este **IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 034/2013, REFERÊNCIA A TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2013**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação da vigência contratual** do objeto do Contrato Administrativo nº. 034/2013, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2013 tendo novo vencimento em 10 de julho de 2015”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA** originário, não explicitamente modificados neste **IV TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril de dois mil e quinze (06/04/2015).

Celso Antonio Barbosa
Prefeito Municipal

BAUER CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP
Matheus Bauer Rocha – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. Elizandra C. Coelho de Melo
C.P.F. 003.172.379-10

2. Denis Carlos do Carmo
C.P.F. 073.495.049-77

PORTARIA Nº 1746, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE :

Designar, o servidor publico municipal **Sr. RAFAEL DONISETE MACIEL**, portador do RG. Nº. 10.746.405-0-SSP-PR. e CPF/MF. N.º 069.531.509-98, ocupante do cargo de Agente Politico - **“DIRETOR DEPARTAMENTO SERVIÇOS GERAIS ADMINISTRATIVOS”**, para responder por prazo indeterminado, como Chefe do Departamento de Trânsito - DETRAN do município de Lidianópolis, Estado do Paraná.

A presente designação é processada sem ônus para os cofres municipais, sendo que, o referido servidor perceberá seus proventos mensais pelo cargo de origem.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir desta data e, posteriormente, será publicada no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Lidianópolis
Rua: Juscelino Kubitscheck, 357 -
CEP 86.865-000- Fone/Fax : 43 – 3473 1238



Documento com
Assinatura Digital

